

MENSAGEM nº. 03/2019

Projeto de Lei nº. 03/2019

Excelentíssima Sra. Presidente,

Senhores Vereadores.

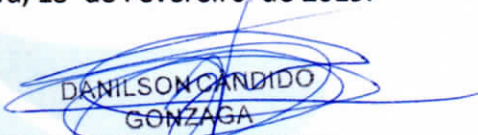
Apresentamos a Vossa Excelência e aos demais pares dessa Colenda Casa de Leis, em **REGIME DE URGÊNCIA**, para apreciação e, se possível, aprovação, o Projeto de Lei n.º 03/2019, em anexo, que trata da seguinte Ementa: Dispõe: sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa atende a demanda do município e ao que determina a Legislação Federal.

Trata-se de uma iniciativa do Governo do Municipal de Feira Nova– PE, para reorganizar o orçamento do município.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Poder Executivo.  
Gabinete do Prefeito,  
Feira Nova, 13 de Fevereiro de 2019.



**DANILSON CANDIDO GONZAGA**  
Prefeito



**PREFEITURA DE FEIRA NOVA**  
Rua Urbano Barbosa, s/n Centro  
11097243/0001-06 Exercício: 2019

## PROJETO Nº 3 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE Feira Nova, submete a Câmara Municipal o seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

### Suplementação ( + )

90	01	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		<b>130.000,00</b>
823	10.301.1003.1075.0000		CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	130.000,00	
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 05 81	
	300 001		RECURSOS TRANSFERIDOS DO SUS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

90	03	00	FEIRAPREV		
624	99.999.9992.9999.0000		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-130.000,00	
	9.9.99.00.00		Reserva de Contingência		
	03		RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	F.R. Grupo: 0 03 00	
	600 001		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

### Anulação ( - )

**-130.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANILSON CÂNDIDO  
GONZAGA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE FEIRA NOVA**

Rua Urbano Barbosa, s/n Centro  
11097243/0001-06 Exercício: 2019

**PROJETO Nº 3 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019**

  
Feira Nova, 13 de FEVEREIRO de 2019  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITO MUNICIPAL